



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 016/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de inscrições para participação de vereadores e assessores da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT na **XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais**, promovida pela União dos Vereadores do Brasil (UVB), a ser realizada no período de 27 a 30 de abril de 2026, na cidade de Brasília/DF.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Cód. Sistema	Cód. CATMA T	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	035.001.010	282450-7	Inscrição para participação de vereadores e assessores da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT na XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais,	unid	19	R\$ 1.047,00	RS 19.893,00

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação será realizada por contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual voltado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, hipótese expressamente prevista na legislação.

2.2. Nos termos do art. 6º, inciso XVIII, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021, o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal enquadram-se como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

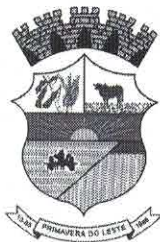
2.3. No caso concreto, a contratação refere-se à participação de vereadores e assessores da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT na XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, promovida pela União dos Vereadores do Brasil (UVB), evento com programação previamente definida, local e período determinados e organização exclusiva da entidade promotora, o que evidencia a inviabilidade de competição.

2.4. A singularidade do objeto e a exclusividade da entidade organizadora impedem a substituição por solução equivalente que atenda integralmente à necessidade administrativa, justificando a contratação direta nos termos da legislação vigente.

Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II . CEP 78850-000

Primavera do Leste - MT | Tel.: (66) 3498-3590 • (66) 3498-1734

www.primaveradoleste.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

3. Justificativa da contratação:

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a capacitação, o aperfeiçoamento técnico e o fortalecimento institucional de vereadores e assessores da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT, por meio da participação na XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais.

3.2. O evento apresenta conteúdo programático diretamente relacionado às atribuições do Poder Legislativo Municipal, abrangendo temas como governança pública, processo legislativo, planejamento orçamentário, fiscalização, controle, inovação na gestão pública, políticas públicas e atualização normativa, especialmente quanto à aplicação da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A participação na Marcha mostra-se estratégica, uma vez que o evento reúne agentes públicos de diversas regiões do país, promovendo ambiente propício à articulação institucional, à troca de experiências e à disseminação de boas práticas administrativas e legislativas.

3.4. A participação de 19 (dezenove) agentes públicos revela-se adequada e proporcional à necessidade administrativa identificada, assegurando representatividade institucional e favorecendo a disseminação interna do conhecimento adquirido.

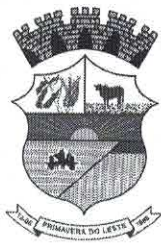
3.5. Ademais, a capacitação contínua dos agentes públicos é medida essencial para o aprimoramento da atuação administrativa e legislativa, contribuindo para a melhoria da qualidade das decisões, mitigação de riscos e atendimento ao princípio da eficiência previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação perfaz a importância de **R\$ 19.893,00 (dezenove mil, oitocentos e noventa e três reais)**, correspondente à aquisição de 19 (dezenove) inscrições para participação na XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	01	CÂMARA MUNICIPAL
Und. Orçamentária	01.00.1	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Unidade Executora	01.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Funcional Programática	01.031.0003.2007	CAPACITAÇÃO DOS VEREADORES E AGENTES POLITICOS
Ficha	042	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ
Despesa/Fonte	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

		TERCEIROS PJ
Fonte	1.500	***

6. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR CONTRATADO:

6.1. O valor da presente contratação está amparado na tabela de preços praticada pela entidade organizadora do evento, União dos Vereadores do Brasil (UVB), referente à participação de 19 (dezenove) agentes públicos da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT na XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais.

6.2. O valor unitário da inscrição corresponde a **R\$ 1.047,00 (mil e quarenta e sete reais)**, resultando no valor total de **R\$ 19.893,00 (dezenove mil, oitocentos e noventa e três reais)** para o quantitativo estimado.

6.3. O valor ofertado mostra-se compatível com o objeto contratado, considerando que o evento possui programação técnica estruturada, carga horária aproximada de 26 (vinte e seis) horas, realização presencial em Brasília/DF, além de contemplar acesso integral às atividades, suporte organizacional e emissão de certificado de participação.

6.4. Ademais, a justificativa do valor deve ser analisada em consonância com as particularidades do objeto, especialmente por se tratar de evento de abrangência nacional, com programação previamente definida, organização exclusiva e participação condicionada à aquisição de inscrição junto à entidade promotora, circunstâncias que integram a composição econômica da solução.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O objeto da presente contratação classifica-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, consistente em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Trata-se de serviço voltado à capacitação de agentes públicos mediante participação na XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, com conteúdo técnico abrangente, abordagem prática e programação previamente definida, destinado ao aprimoramento das competências institucionais relacionadas à atuação legislativa e à gestão pública.

7.3. Em razão de sua natureza, o serviço não se enquadra como atividade meramente operacional ou padronizada, uma vez que envolve transmissão de conhecimento técnico, atualização normativa e aperfeiçoamento profissional aplicado às rotinas da Administração Pública.

7.4. Para os fins da presente contratação, o serviço caracteriza-se como não continuado, de execução específica e prazo determinado, a ser prestado no período de realização do evento, sem geração de obrigações permanentes ou execução sucessiva no tempo.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. A futura contratada deverá comprovar aptidão para a execução do objeto mediante



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

demonstração de sua experiência na realização de eventos, congressos, seminários e capacitações voltadas ao setor público, especialmente ao Poder Legislativo Municipal.

8.2. A comprovação da qualificação técnica poderá ocorrer por meio de documentos institucionais, histórico de atuação, portfólio, comprovação de realização de edições anteriores da Marcha ou outros elementos que evidenciem a capacidade da entidade organizadora em executar o objeto.

8.3. A qualificação técnica encontra-se diretamente associada à exclusividade da entidade promotora do evento, União dos Vereadores do Brasil (UVB), responsável pela organização, coordenação e execução da XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais.

8.4. A Administração poderá considerar, para fins de instrução processual, a notoriedade institucional da entidade organizadora, a realização periódica do evento em âmbito nacional e a pertinência temática da programação como elementos suficientes para demonstrar a aptidão da futura contratada.

09. DA HABILITAÇÃO

9.1. A contratação será realizada diretamente com a entidade organizadora do evento, **União dos Vereadores do Brasil (UVB)**, responsável exclusiva pela promoção da XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais.

9.2. A contratada deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como a aptidão para execução do objeto, mediante apresentação da documentação pertinente exigida pela Lei nº 14.133/2021.

9.3. A habilitação será verificada por meio da análise dos documentos apresentados nos autos do processo administrativo, os quais deverão demonstrar a regularidade da entidade e sua capacidade para realização do evento.

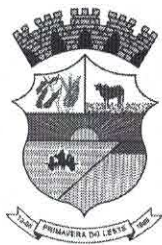
10. EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A execução do objeto ocorrerá mediante a participação presencial dos vereadores e assessores indicados pela Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT na XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. O evento será realizado de forma presencial, na cidade de Brasília/DF, no período de 27 a 30 de abril de 2026, em local previamente definido pela entidade organizadora, com estrutura adequada para a realização das atividades previstas.

10.3. A execução deverá observar a programação oficial do evento, contemplando palestras, painéis, oficinas, exposições e demais atividades técnico-institucionais, conforme cronograma estabelecido pela União dos Vereadores do Brasil (UVB).

10.4. Compete à contratada assegurar a adequada organização e condução do evento, garantindo a qualidade técnica da programação, a disponibilização de infraestrutura compatível e o suporte necessário aos participantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

10.5. A contratada deverá garantir aos inscritos o acesso integral à programação oficial, bem como a emissão de certificado de participação, condicionada ao cumprimento da frequência mínima exigida.

10.6. Eventuais alterações relativas à programação, datas, local ou condições de execução deverão ser previamente comunicadas à Administração, com a devida justificativa.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência, a proposta apresentada e a programação do evento.

11.2. Efetuar a inscrição dos participantes indicados pela Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT, encaminhando à contratada, em tempo hábil, as informações necessárias à formalização das 19 (dezenove) inscrições contratadas.

11.3. Disponibilizar à contratada os dados necessários dos participantes inscritos, quando exigidos para fins de credenciamento, emissão de certificados e demais providências relacionadas à participação no evento, observadas as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e adotando as providências cabíveis em caso de descumprimento.

11.5. Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados, desde que pertinentes ao objeto da contratação.

11.6. Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades verificadas na execução do objeto.

11.7. Efetuar o pagamento devido à contratada, na forma e no prazo estabelecidos no instrumento de contratação, desde que comprovada a execução do objeto.

11.8. Assegurar as condições administrativas necessárias para a participação dos agentes públicos no evento, inclusive quanto à adoção das providências internas relacionadas a afastamento, deslocamento e diárias, quando cabíveis.

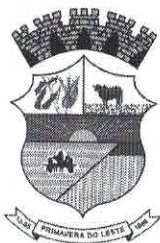
11.9. Receber e conferir a documentação comprobatória da execução do objeto, especialmente comprovantes de inscrição e certificados de participação.

11.10. Aplicar, quando cabível, as medidas administrativas previstas em lei em caso de descumprimento das obrigações pela contratada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na programação oficial do evento e nas condições divulgadas pela entidade organizadora.

12.2. Disponibilizar 19 (dezenove) inscrições para participação de vereadores e assessores da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT na XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, assegurando aos inscritos o acesso integral à programação do evento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

- 12.3. Realizar o evento no período de 27 a 30 de abril de 2026, na cidade de Brasília/DF, com carga horária aproximada de 26 (vinte e seis) horas, conforme programação previamente estabelecida.
- 12.4. Disponibilizar a estrutura necessária à adequada realização do evento, incluindo ambiente compatível, suporte organizacional e demais recursos necessários ao regular desenvolvimento das atividades.
- 12.5. Assegurar a qualidade técnica da programação, com conteúdos atualizados e compatíveis com a finalidade de capacitação e aperfeiçoamento de agentes públicos.
- 12.6. Emitir certificado de participação aos inscritos que atenderem aos critérios mínimos de frequência estabelecidos pela entidade promotora.
- 12.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à contratante acerca da execução do objeto.
- 12.8. Comunicar formalmente à contratante qualquer alteração relevante relacionada ao evento, inclusive quanto à programação, datas, local ou condições de execução.
- 12.9. Responsabilizar-se pela execução do objeto, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 12.10. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas pela Lei nº 14.133/2021.
- 12.11. Não transferir a terceiros a execução do objeto, salvo em situações que não comprometam a qualidade e a integridade do evento.
- 12.12. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação na execução do objeto.
- 12.13. Observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, utilizando as informações fornecidas pela contratante exclusivamente para fins de execução do objeto.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela Contratada, esta estará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 e 156, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II . CEP 78850-000

Primavera do Leste - MT | Tel.: (66) 3498-3590 • (66) 3498-1734

www.primaveradoleste.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência.

15. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A gestão e o acompanhamento administrativo do contrato serão de responsabilidade da Contratante, por meio de servidor designado, que verificará o cumprimento dos termos contratuais pela Contratada.

15.2. O acompanhamento e a fiscalização terão por finalidade verificar a regular execução do objeto contratado, especialmente quanto à efetivação das **19 (dezenove) inscrições**, à observância da programação, à realização do curso nas datas previstas, ao cumprimento da carga horária, à disponibilização da estrutura ofertada e à emissão dos certificados de participação, conforme as condições divulgadas pela contratada.

15.3. Eventuais irregularidades constatadas durante a execução da contratação deverão ser objeto de registro e comunicação à autoridade competente, para adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aquelas relacionadas à apuração de responsabilidade, aplicação de sanções e demais providências previstas em lei e no instrumento contratual.

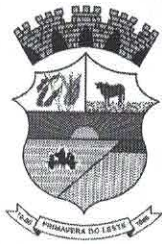
16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Não se aplica a este objeto.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com a finalidade de subsidiar a contratação de 19 (dezenove) inscrições para participação na **XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais**, promovida pela União dos Vereadores do Brasil (UVB), observadas as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

17.2. A contratação deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, da programação oficial do evento, bem como da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

17.3. A participação dos agentes públicos no evento não gera à contratante qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou comercial com palestrantes, organizadores, prepostos ou terceiros vinculados à entidade promotora, cabendo a esta a integral responsabilidade por seus encargos e obrigações decorrentes da execução do objeto.

17.4. Eventuais omissões ou dúvidas de interpretação relativas à execução do objeto serão dirimidas com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, nos princípios aplicáveis à Administração Pública e nas cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

17.5. Na hipótese de necessidade de alteração de datas, local, programação ou quaisquer condições essenciais do evento, a contratada deverá comunicar formalmente à contratante, em prazo razoável, para análise e deliberação da Administração quanto à manutenção da contratação ou adoção das providências cabíveis.

17.6. Os casos supervenientes que possam impactar a execução do objeto deverão ser analisados pela Administração à luz do interesse público, da razoabilidade, da finalidade da contratação e das normas legais aplicáveis.

17.7. Integram a instrução da presente contratação, para todos os fins, os documentos que fundamentam a demanda, especialmente o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, a programação do evento e os demais documentos constantes dos autos.

17.8. Fica consignado que a presente contratação tem por finalidade exclusiva o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, devendo sua execução ocorrer em estrita observância ao objeto delimitado e às condições formalmente aprovadas pela Administração.

Primavera do Leste - MT, 16 de abril de 2026.

Elaborado por:

Yael Catharine Brandão e Silva
Assessora de Procedimentos Licitatórios – Portaria 155/2025
1º Titular Setor de Compras - Portaria 237/2025

Flávia Dantela da Silva
Assessora Legislativa – Portaria 004/2025
Setor de Compras - Portaria 237/2025